



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Contrato nº 056/2024-DC/PMC  
Processo Administrativo nº 048/2024-PMC  
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024

Contrato referente aquisição de medicamentos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº **12.157.543/0001-04**, sediada na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Secretária, Senhora **JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA**, CPF nº **021.698.493-94**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.749.855/0001-73**, estabelecida na **R 21, 12 QUADRA 256 LOTE 12 - SANTO AMARO - CEP: 658.000-00 - BALSAS-MA**, representada por **Benedito Martins Rocha**, RG **0001.09023699-6 SSP/MA, CPF 147.468.753-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de aquisição de **medicamentos e Correlatos**, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Goiatins/TO**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 048/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão nº 005/2023, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1 Aquisição de **Medicamentos e Correlatos**, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35.000	0,02	700,00
2	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 30COMP	CX	700	1,10	770,00
3	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	1.500	1,34	2.010,00
4	AMBROXOL ADULTO 100ML	FR	1.000	3,72	3.720,00
5	AMBROXOL PEDIATRICO 100ML	FR	1.000	3,32	3.320,00
6	AMOXICILINA 250 MG SUSP. FRASC. 60 ML	FR	1.000	4,48	4.480,00
7	ATENOLOL 50MG	COMP	13.000	0,05	650,00
8	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	4.000	0,78	3.120,00
9	AZITROMICINA 600 MG SUSP	FR	1.000	6,65	6.650,00
10	BROMOPRIDA GOTAS	FR	750	2,27	1.702,50
11	BUDESONIDA 50 MCG	FR	400	30,92	12.368,00
12	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FR	400	5,02	2.008,00
13	BUSCOPAN SIMPLES GOTAS	FR	300	2,50	750,00
14	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	13.000	0,02	260,00
15	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60 ML	FR	1.000	9,08	9.080,00
16	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	750	0,27	202,50
17	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	500	3,33	1.665,00
18	COMPLEXO B GOTAS 20 ML	FR	500	2,84	1.420,00
19	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FR	1.000	1,80	1.800,00
20	DIPIRONA 500 MG COMP	COMP	10.000	0,12	1.200,00
21	DIPIRONA GOTAS	FR	1.250	0,94	1.175,00
22	ESPIRAMICINA 500 MG COMP	COMP	2.500	5,52	13.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

23	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	22.500	0,02	450,00
24	GLYCINE MAX CAPS	CAPS	1.500	4,03	6.045,00
25	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA	FR	1.750	2,89	5.057,50
26	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML	FR	1.000	2,08	2.080,00
27	IMIQUIMODE CREME 50 MG/G	TB	300	29,39	8.817,00
28	LOZARTANA POTASSICA 50 MG	COMP	47.000	0,05	2.350,00
29	METFORMINA 500 MG	COMP	4.000	0,12	480,00
30	METILDOPA 250 MG	COMP	7.500	0,56	4.200,00
31	METILDOPA 500 MG	COMP	4.000	1,11	4.440,00
32	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50GR C/10 APLICADOR	TB	400	5,71	2.284,00
33	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR C/10 APLICADOR	TB	500	6,94	3.470,00
34	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	TB	750	2,34	1.755,00
35	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	4.000	0,09	360,00
36	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	5.000	0,14	700,00
37	NIMESULIDA 100 MG	COMP	8.000	0,08	640,00
38	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	TB	600	4,74	2.844,00
39	OMEPRAZOL 20MG	COMP	5.000	0,04	200,00
40	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	FR	1.500	1,13	1.695,00
41	PARACETAMOL 500 MG	COMP	10.000	0,09	900,00
42	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FR	400	3,71	1.484,00
43	PREDNISOLONA XAROPE	FR	600	5,74	3.444,00
44	PREDNISONA 20 MG	COMP	1.500	0,15	225,00
45	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	1.000	0,90	900,00
46	SALBUTAMOL SPRAY ( AEROLIN )	FR	500	10,47	5.235,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

47	SECNIDAZOL 1000 G	COMP	1.500	1,00	1.500,00
48	SIMETICONA GOTAS 10ML	FR	3.000	1,50	4.500,00
49	SINVASTATINA 20 MG	COMP	7.000	0,09	630,00
50	SULFADIAZINA 500 MG COMP	COMP	2.500	0,58	1.450,00
51	SULFATO FERROSO CPR	COMP	20.000	0,04	800,00
52	TECLOZANA 10 ML	FR	500	18,60	9.300,00
53	TECLOZANA 500 MG COMP	COMP	500	7,26	3.630,00
54	ACICO ASCORBICO 100 MG / 5 ML INJ	AMP	2.500	0,92	2.300,00
55	ÁCIDO TRANEXAMICO INJ 50 MG/ML	AMP	1.500	3,70	5.550,00
56	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CX/C 200	AMP	2.500	0,28	700,00
57	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML FRASCO/BOLSAS SISTEMA FECHADO	FR	1.500	4,97	7.455,00
58	ALCOOL 70% 1000ML	FR	1.000	4,81	4.810,00
59	AMIODARONA 50 MG/ML COM 100 AMPOLAS 3 ML	AMP	1.000	2,84	2.840,00
60	AMPICILINA 1G INJ	FR	600	3,66	2.196,00
61	AMPICILINA 500 MG INJ	FR	600	3,35	2.010,00
62	ARGIROL COLÍRIO 10% 5 ML	FR	6	22,55	135,30
63	BROMOPRIDA 5 MG INJ 2ML	AMP	1.250	1,00	1.250,00
64	BUSCOPAM COMPOSTO INJ AMP 5 ML	AMP	2.500	1,75	4.375,00
65	CEFALOTINA 1G INJ	FR	1.500	3,75	5.625,00
66	CEFTRIAXONA 1G INJ	FR	2.000	3,60	7.200,00
67	CETOPROFENO 100 MG SOL/INJ	FR	1.500	2,12	3.180,00
68	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML INJETAVEL 100ML	FR	1.500	9,43	14.145,00
69	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	1.750	2,84	4.970,00
70	CLOREXIDINA 2% 1000 ML TÓPICA	FR	50	16,63	831,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

71	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML	FR	50	14,95	747,50
72	COLÍRIO ANESTESICO	UNID	7	9,91	69,37
73	COLÍRIO ATROPINA 0,5%	FR	10	9,19	91,90
74	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	4.000	1,04	4.160,00
75	DEXAMETASONA 2 MG INJ	AMP	1.250	0,70	875,00
76	DEXAMETASONA 4 MG INJ	AMP	4.000	1,72	6.880,00
77	DICLOFENACO INJ 75 MG INJ	AMP	3.000	0,95	2.850,00
78	DIPIRONA 500 MG INJ	AMP	4.000	0,94	3.760,00
79	DRAMIN B6 DL	AMP	500	17,33	8.665,00
80	ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML	AMP	400	1,37	548,00
81	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMP	1.600	1,23	1.968,00
82	FLEET ENEMA 130ML	FR	750	6,45	4.837,50
83	FUROSEMIDA INJ 2ML	AMP	1.500	1,08	1.620,00
84	GLICOSE 50% 10ML INJ	AMP	1.500	0,50	750,00
85	HIDRALAZINA 20 MG/ ML	AMP	1.250	5,78	7.225,00
86	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	FR	1.500	2,78	4.170,00
87	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	FR	2.500	5,00	12.500,00
88	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL 30GR POMADA	TB	500	11,86	5.930,00
89	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML SUSP	FR	600	31,84	19.104,00
90	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	TB	1.500	3,29	4.935,00
91	LIDOCAINA 2% INJ 20 ML	FR	1.500	4,58	6.870,00
92	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML	AMP	2.000	0,69	1.380,00
93	OLEO AGE 100ML	FR	750	3,73	2.797,50
94	OLEO MINERAL 100 ML	FR	250	3,51	877,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

95	OMEPRAZOL 40 MG INJ	FR-AMP	2.500	6,31	15.775,00
96	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML INJ.	AMP	2.500	1,42	3.550,00
97	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FR	2.500	5,32	13.300,00
98	PIRACETAM INJ 1000 MG/5ML	AMP	1.750	8,70	15.225,00
99	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	75	30,92	2.319,00
100	PROMETAZINA INJ 2ML	AMP	1.500	2,10	3.150,00
101	SIMETICONA GOTAS 10ML	FR	500	1,43	715,00
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	4.025	3,76	15.134,00
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	3.500	4,14	14.490,00
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	2.500	5,65	14.125,00
105	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	1.500	5,16	7.740,00
106	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.500	4,89	7.335,00
107	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	1.500	7,04	10.560,00
108	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125 MG	FR-AMP	500	6,38	3.190,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR CREME	PT	100	43,05	4.305,00
110	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY ( AEROLIN)	FR	250	14,61	3.652,50
111	TENOXICAM 20MG INJ	FR	2.000	6,57	13.140,00
112	AGULHA DESCARTAVÉL 25 X 0,7 CX/C 100 UNID	CX	50	5,06	253,00
113	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 C/100 UND	CX	25	5,48	137,00
114	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROL	125	12,73	1.591,25
115	ALMOTOLIA DE COR ÂMBAR DE 250 E 500 ML	UNID	25	4,85	121,25
116	APARELHO PARA PRESSÃO ARTERIAL FECHO VELCRO C/ESTETO+BOLSA	UNID	50	59,18	2.959,00
117	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND 13 FIOS	DZ	1.000	4,50	4.500,00
118	ATADURA GESSADA 10 CM X 4 M	UNID	50	1,80	90,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

119	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	500	3,03	1.515,00
120	BOLSA TERMICA PARA ÁGUA QUENTE 1000 ML	UNID	7	52,22	365,54
121	CATETER NASAL PARA OXIGENIO SONDA Nº 08	UNID	40	0,80	32,00
122	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNID	75	1,04	78,00
123	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE 25 L	UNID	250	7,07	1.767,50
124	ENVELOPE PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300 mm x 400 mm	UNID	900	0,90	810,00
125	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNID	4.000	0,58	2.320,00
126	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INCOTERM E100	UNID	50	26,78	1.339,00
127	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM C/CAPA	UNID	500	7,12	3.560,00
128	FIO NYLON Nº 3-0 C/AG 15 mm C/24 ENV	CX	12	31,33	375,96
129	FIO NYLON Nº 5-0 C/AG 15 mm C/24 ENV	CX	12	32,80	393,60
130	FITA P/AUTOCLAVE 19X30MTS	UNID	200	3,23	646,00
131	INFUSOR 2 VIAS C/CLAMP	UNID	1.000	0,62	620,00
132	JELCO Nº 14G C/100 UND	CX	20	55,07	1.101,40
133	JELCO Nº 20G C/100 UND	CX	20	55,07	1.101,40
134	JELCO Nº 22G C/100 UND	CX	30	55,07	1.652,10
135	JELCO Nº24G C/100 UND	CX	30	48,42	1.452,60
136	KIT APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO G-TECH AUTOMÁTICO MA100 + ADAPTADOR BIVOLT	UNID	15	103,49	1.552,35
137	KIT CIPA COMPLETO C/ PRANCHA DE POLIETILENO 300KG PM2MEDICAL	UNID	4	564,95	2.259,80
138	LAMINAS DE BISTURI Nº 24 CX/ C 100 UNID	CX	40	18,99	759,60
139	LANCETA 18G PARA TESTE DE PEZINHO C/100 UND	CX	40	4,70	188,00
140	LANCETA METÁLICO EMBALADA INDIVIDUALMENTE CX. C/ 200 UNID	CX	50	9,40	470,00
141	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PARES	400	1,15	460,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

142	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PARES	400	0,80	320,00
143	LUVAS DE PROCEDIMENTOS "P" C/100 UND	CX	400	10,91	4.364,00
144	LUVAS PROCEDIMENTOS "M" C/100 UND	CX	600	10,91	6.546,00
145	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. TRIPLA C/50 UND	CX	1.500	3,19	4.785,00
146	MEDIDOR DE GLICEMIA CAPILAR (ON CAL PLUS)	UNID	40	23,73	949,20
147	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL ADULTO E INFANTIL	UNID	75	40,00	3.000,00
148	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M	ROL	25	79,90	1.997,50
149	POVIDINE DEGERMAMTE 1000 ML	LT	15	35,13	526,95
150	SCALP 21G C/C100 UND	CX	15	2,10	31,50
151	SCALP 23G C/C100 UND	CX	15	2,10	31,50
152	SCALP 25G C/C100 UND	CX	15	17,77	266,55
153	SCALP 27G C/C100 UND	CX	10	2,21	22,10
154	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 MM 26 G CX C/ 100UND	CX	50	13,42	671,00
155	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7,0 MM CX C/100 UND	CX	100	22,17	2.217,00
156	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25 X 7,0 MM CX C/100 UND	CX	100	19,83	1.983,00
157	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25 X 7,0 MM CX C/100 UND	CX	100	16,14	1.614,00
158	SERINGAS 20 ML BICO LUER SLIP CX C/100 UND	CX	50	32,51	1.625,50
159	SERINGAS DESC. 20 ML C/AG 25 X 7,0 MM	UNID	15.000	0,37	5.550,00
160	SONDA DE FOLEY Nº 16 - 2 VIAS	UNID	60	2,04	122,40
161	SONDA DE FOLEY Nº 20 - 2 VIAS	UNID	50	2,04	102,00
162	SONDA DE FOLEY Nº 24 - 2 VIAS	UNID	50	2,04	102,00
163	TALA COM ESPUMA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS	KIT	5	33,92	169,60
164	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12 X 180 MM BEM. C/12 UNID	CX	20	2,48	49,60
165	TIRAS PARA GLICOSE C/50 (ON CAL PLUS )	CX	400	14,24	5.696,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

PMC  
Folha nº 390  
Processo nº 048/2024

166	ALCOOL 70°	LT	6.000	4,13	24.780,00
167	FILME 24X30C/100 UND	CX	10	185,15	1.851,50
168	FILME 35X35 C/100 UND	CX	10	373,11	3.731,10
169	FILME 35X43 C/100 UND	CX	5	453,32	2.266,60
170	FIXADOR RADIOGRÁFICO MANUAL 20 LITROS	UNID	10	34,78	347,80
171	LUVA CIRURGICA TAMANHO M	CX	20	1,95	39,00
172	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL	CX	10	4,55	45,50
173	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X 38 LT	LT	10	351,31	3.513,10
174	REVELADOR RADIOGRÁFICO MANUAL 20 LITROS	UNID	10	17,89	178,90
175	CHASSI RADIOGRÁFICO 30X40CM	UNID	0	701,68	0,00
176	CHASSI RADIOGRÁFICO 35X35CM	UNID	0	743,25	0,00
177	ECRAN RADIOLOGICO 35X35	UNID	0	711,70	0,00
178	ECRAN RADIOLOGICO 35X43	UNID	0	253,83	0,00
179	ANTODIPINO 5MG	CX	25	1,65	41,25
180	ATENOLOL 25 MG	CX	10	1,72	17,20
181	BENERVA 300 MG	CX	25	1,19	29,75
182	BENICAR 40 MG	CX	12	19,45	233,40
183	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVÉL MARCA BIG FRALDA TAMANHO G 8 UN	UND	750	10,31	7.732,50
184	GARDENAL 100MG	CX	100	0,34	34,00
185	HIDROXIURENIA 500MG (HYDREA)	CX	15	0,91	13,65
186	INDAFIX SR 1,5 MG (INDAPAMIDA)	CX	15	0,50	7,50
187	INSULINA LANTUS CANETA	CX	200	72,89	14.578,00
188	INSULINA NOVORAPID CANETA	CX	200	4,00	800,00
189	MORFINA 10 MG	COMP	3.500	0,80	2.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

PMC  
Folha nº 391  
Processo nº 048/2024

190	MORFINA 30 MG	COMP	3.500	1,57	5.495,00
191	NOPRIX A 5/5	CX	20	63,61	1.272,20
192	NOVONLO 25 MG	CX	15	4,05	60,75
193	QUETIAPINA	CX	20	4,32	86,40
194	RELVAR® ELLIPTA® 200/25 MCG (FUROATO DE FLUTICASONA/TRIFENATATO DE VILANTEROL)	CX	18	198,72	3.576,96
195	REQUENOL 400 ML (HIDROXICLORATIAZIDA)	CX	50	99,05	4.952,50
196	SONDA PLÁSTICA URETRAL N° 10 OU 12 FR PARA (SAMANTA)	UND	750	0,57	427,50
197	TRAMADOL DE 100 MG SL CX C/ 10 COMP	CX	30	62,54	1.876,20
198	XILOCAINA GEL 2% PARA (SAMANTA)	UND	75	5,98	448,50
199	ZAP (OTANZAPINA)	CX	15	2,32	34,80
200	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML	AMP	100	12,88	1.288,00
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG FRASCO GOTAS	FR	12	74,96	899,52
202	DIAZEPAM 10 MG INJ CX.C/50 AMPOLAS	UN	1.000	0,91	910,00
203	HIDANTAL 50MG/ML INJ CX/C 50 AMP	UN	150	2,72	408,00
204	MIDAZOLAM 7,5 MG COMP C/30 COMP	CX	5	16,07	80,35
205	MORFINA 10 MG CX.C/50 COMP	UN	375	0,80	300,00
206	MORFINA 30 MG CX C/ 50 COMP	UN	375	1,50	562,50
207	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE 25 L	UNID	15	7,35	110,25
208	ESCOVA PARA TUBO 25,5 CM Ref: 2235	UNID	10	13,37	133,70
209	LAMÍNULAS 22/22 MM C/10 BOXES C/100 UND	CX	2	7,90	15,80
210	LUVAS DE PROCEDIMENTOS "P" C/100 UND	CX	50	13,94	697,00
211	LUVAS PROCEDIMENTOS "M" C/100 UND	CX	50	13,57	678,50
212	PIPETADOR (PERA)	UNID	2	30,90	61,80
213	PIPETAS PASTEUR 3 ML C/500 UNID	CX	6	50,13	300,78



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

214	PONTEIRAS AZUL ATÉ 500 A 1000 UL /500 UND	PCT	5	53,24	266,20
215	RELÓGIO TIMER AJUSTÁVEL DE 0 A 60 MINUTOS ( BRANCO)	UNID	5	47,59	237,95
216	SERINGA DESC. 10 ML C/AG 25 X 7,0 MM	UNID	750	0,22	165,00
217	SERINGA DESC. 20 ML C/AG 25 X 7,0 MM	UNID	750	0,35	262,50
218	ÁCIDO FOSFORICO	KIT	12	3,02	36,24
219	CLORETO DE POTASSIO	UNID	7	0,90	6,30
220	ÁCIDO FOSFORICO 35 %	PCT	2	6,60	13,20
221	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	12	28,56	342,72
222	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	12	28,56	342,72
223	ANESTESICO CITOCAINA	CX	12	132,93	1.595,16
224	ANESTESICO LIDOCAINA, MEPIVACAINA 2%	CX	25	123,43	3.085,75
225	ANESTESICO SEM VASOCONSTRITOR ( LIDOCAÍNA )	CX	25	334,44	8.361,00
226	ANESTESICO TÓPICO	UNID	13	10,69	138,97
227	APLICADOR CAVIBRUSH	CX	20	3,05	61,00
228	BROCA ZECRIA	UNID	5	11,89	59,45
229	CANUDO PLASTICO TRADICIONAL 5 MM (CANUDO PARA SUCO)	PCT	20	13,05	261,00
230	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO	CX	3	20,27	60,81
231	ENVELOPE ALTO SELANTE MÉDIO	PCT	12	47,12	565,44
232	ENVELOPE ALTO SELANTE PEQUENO	PCT	12	34,43	413,16
233	KIT POLIMENTO RESINA	KIT	4	39,32	157,28
234	MACROMODELO LÚDICO PARA PALESTRAS	UNID	1	179,49	179,49
235	PAPEL GRAU CIRURGICO GRANDE	UNID	4	113,94	455,76
236	PAPEL GRAU CIRURGICO MÉDIO	UNID	4	47,94	191,76
237	PAPEL GRAU CIRURGICO PEQUENO	UNID	4	43,67	174,68



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS

238	PONTA DO FOTOPOLIMERIZADOR EMMITER D	UNID	0	88,10	0,00
239	POTE DAPPEN	UNID	5	2,27	11,35
240	RESINA FLUIDA	UNID	20	13,72	274,40
241	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A2	UNID	5	13,70	68,50
242	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A2,5	UNID	5	18,99	94,95
243	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR A3,5	UNID	5	13,71	68,55
244	RESINA FLUÍDA FOTOPOLIMERIZAVÉL COR B1	UNID	5	13,71	68,55
245	RESINA COMPOSTA A-2 (SÓLIDA) (Z100, Z350, FORMA)	UNID	13	21,13	274,69
246	RESINA COMPOSTA A-3 (SÓLIDA) (Z100, Z350, FORMA)	UNID	13	21,13	274,69
247	RESINA COMPOSTA A-3,5 (SÓLIDA) (Z100, Z350, FORMA)	UNID	13	21,13	274,69
248	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	30	1,97	59,10
249	SACOS PLASTICO 6X23 (ENBALAGEM DE GELADINHO)	PCT	4	7,24	28,96
250	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	75	6,95	521,25
251	TIRA DE LIXA DE POLIESTER	UNID	10	9,49	94,90
252	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROL	5	11,47	57,35
253	EPENDORF 3 ML	UNID	750	0,14	105,00
254	JELCO Nº 22G C/100 C/100 UND	UNID	150	0,56	84,00
255	JELCO Nº24G C/100 C/100 UND	UNID	150	0,57	85,50
256	LUVAS DE PROCEDIMENTOS "P" C/100 UND	CX	15	10,91	163,65
257	LUVAS PROCEDIMENTOS "M" C/100 UND	CX	15	13,57	203,55
258	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. TRIPLA C/50 UND	CX	15	3,65	54,75
259	SCALP 23G C/C100 UND	UNID	150	0,18	27,00
260	SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 25G C/C100 UND	CX	150	15,17	2.275,50
261	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25 X 7,0 MM	UNID	250	0,26	65,00
262	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25 X 7,0 MM	UNID	1.000	0,19	190,00
263	COLETOR MAT. PERFUROCORTANTE 25 L	UNID	500	7,07	3.535,00
264	PROPOFOL 2% 20 ML	FR	50	9,09	454,50
				Total	667.386,50



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor global da presente avença é de **Valor Total: R\$ 667.386,50 (seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde**, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela **Gestor do Contrato**, acompanhadas da:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.4. os produtos tenham sido fornecidos regularmente;

3.5. a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade;

3.6. o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

3.7. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.8. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

3.9. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.10. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada nesta cláusula, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do CONTRATADO dos itens ou através de cheque nominal.

3.11. Por ocasião da aquisição dos itens o CONTRATADO deverá apresentar a Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário Responsável pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço na **Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 31 de dezembro de 2024**, contado a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0208 – Fundo Municipal de Saúde
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	600 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS do Governo Federal
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10 301 0037 2025 0000 – Manutenção da Farmácia Básica 10 301 0037 2026 0000 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0208 – Fundo Municipal de Saúde
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS do Governo Estadual
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10 302 0037 2126 0000 – Manutenção do FMS
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os medicamentos no prazo constante do Termo de Referência, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) Entregar os medicamentos objeto do Termo de Referência, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos ofertados;
- g) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- i) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do CONTRATANTE;
- j) Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do Contrato por seus agentes ou prepostos.

6.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e no futuro Contrato;
- b) Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento dos medicamentos, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- g) A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
  - a.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - a.2) Não manter a proposta;
  - a.3) Fraudar na execução do contrato;
  - a.4) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega os materiais contratados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do Contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, e na Lei Federal nº 10.520/2002, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- c) Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.
- d) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
DIVISÃO DE CONTRATOS**

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na Lei nº 8.666/1993.
- 9.5. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.7. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.9. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.10. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

- 10.1. O foro da Comarca de **Carolina/MA** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência a Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.
- 10.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Carolina/MA, 03 de setembro de 2024.

**JÉSSICA ALANA ARAÚJO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**BENEDITO MARTINS** Assinado de forma digital por  
**ROCHA:1474687539** BENEDITO MARTINS  
ROCHA:14746875391  
Dados: 2024.09.04 10:44:11

1

**BENEDITO MARTINS ROCHA**  
Representante Legal da **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF: 021.470.603-07	CPF: 001.147.893-50